

# PUBLICIDADE LEGAL

## ORGANISYS SOFTWARE S.A. - CNPJ/ME Nº 01.056.417/0001-39 - NIRE 43.3.0006059-4

### Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 09 de Junho de 2021.

**Data, Hora e Local:** Ao dia 09 de junho de 2021, às 15:00 horas, na sede social da **Organisys Software S.A.** ("Companhia"), localizada na cidade de Bento Gonçalves, estado de Rio Grande do Sul, na Rua Olavo Bilac, nº 914, sala 101, Imigrante, CEP 95.702-000. **Presença:** Acionista titular de ações representando a totalidade do capital social e votante da Companhia, conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas. **Convocação e Publicações:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"). **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Fernando Biancardi Cirne, como "Presidente"; que convidou o Sr. Rafael Chamas Alves, para atuar como "Secretário". **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a: (i) consignação da renúncia dos atuais membros do Conselho de Administração da Companhia; (ii) extinção do Conselho de Administração da Companhia; (iii) transformação da Companhia em Sociedade Limitada Unipessoal; (iv) conversão da totalidade do capital social da Companhia em quotas de Sociedade Limitada Unipessoal; (v) alteração da denominação social; (vi) alteração do objeto social para a inclusão de nova atividade; (vii) adaptação e consolidação do contrato social da Sociedade Limitada Unipessoal; (viii) a eleição dos novos diretores e a reeleição dos atuais diretores; (ix) autorização para os administradores realizarem todos os atos necessários para a transformação da Companhia em Sociedade Limitada Unipessoal, além de, respeitados os preceitos legais supervenientes, dispensar as publicações dos documentos "Anexos" ao presente ato solene. **Deliberações:** Após detidos exame e discussão das matérias constantes da "Ordem do Dia" supra, a única acionista delibera e consubstancia, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, sobre as matérias acima declinadas e resolve o quanto segue: (i) consignar a renúncia dos atuais membros do Conselho de Administração da Companhia, quais sejam: (a) o Conselheiro Sem Designação Específica, **Antônio Régis Nodari**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, bacharel em informática, portador da Cédula de Identidade RG nº 103.208.143-1 SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 433.193.190-00, residente e domiciliado na cidade de Bento Gonçalves, estado do Rio Grande do Sul, na Rua João Pessoa, nº 282, apartamento nº 403, Botofogo, CEP 95.700-594 ("Antônio Nodari"); (b) o Conselheiro Investidor, **Leandro Teixeira**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 207.378.596 SJS/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 996.071.580-91, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na cidade de Bento Gonçalves, estado de Rio Grande do Sul, na Rua Olavo Bilac, nº 914, sala 101, Imigrante, CEP 95.702-000; e (c) o Conselheiro Independente, **Gustavo Brun Goldschmidt**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 705.316.562-2 SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 008.317.610-16, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de Bento Gonçalves, estado de Rio Grande do Sul, na Rua Olavo Bilac, nº 914, sala 101, Imigrante, CEP 95.702-000. (a) Os conselheiros ora renunciantes declaram não ter qualquer valor a receber, dar ou pagar à Companhia, a qualquer título, e concedem à Companhia, seus acionistas e administradores, a mais plena, ampla, irrevogável e irretroatável quitação com relação à toda e qualquer obrigação e/ou valor devido em razão do exercício dos cargos que ora renunciam sem prejuízo das obrigações das partes nos termos do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças celebrado em 21 de abril de 2021. A Companhia, por sua vez, concede aos conselheiros ora renunciantes, a mais plena, ampla, irrevogável e irretroatável quitação com relação à todos e quaisquer atos praticados no exercício de suas funções, para nada mais reclamar ou cobrar dos conselheiros ora renunciantes, a qualquer título e tempo, observadas, com relação ao Conselheiro Antônio Nodari, as obrigações de indenização nos termos do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças celebrado em 21 de abril de 2021. (b) Os conselheiros ora renunciantes, renunciam a seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de renúncia constantes do Anexo I à presente Ata. (ii) Em ato contínuo, conforme autorizado pelo artigo 138 da LSA, extinguir o Conselho de Administração da Companhia. (iii) Alterar o tipo societário da Companhia, com base no artigo 220 da LSA, transformando a Companhia de Sociedade Anônima Fechada em Sociedade Limitada Unipessoal passando esta a ser regida pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro 2002 ("Código Civil") e, supletivamente, pela LSA. (iv) Em razão das deliberações tomadas no item acima, aprovar a conversão da totalidade do capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 5.656.000,00 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil reais), representado por 31.797 (trinta e um mil, setecentas e noventa e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 5.656.000,00 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil reais), paritariamente representado por 5.656.000 (cinco milhões, seiscentas e cinquenta e seis mil) quotas sociais, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real). Dessa forma, a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula 5ª - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 5.656.000,00 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil reais), representado por 5.656.000 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil) quotas sociais, cada uma com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real), todas detidas por sua única sócia, a Locaweb Serviços de Internet S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.351.877/0001-52." (v) Em razão da transformação aprovada acima, a acionista resolve aprovar a alteração da denominação social da Companhia de acordo com o Artigo 1.052 e seguintes do Código Civil de Organisys Software S.A. para Organisys Software Ltda. Dessa forma, a Cláusula 1ª do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula 1ª - A Organisys Software Ltda. ("Sociedade") é uma Sociedade Unipessoal Limitada que se rege pelo presente Contrato, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro 2002 ("Código Civil") e supletivamente pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações")." (vi) A alteração do objeto social para a inclusão de nova atividade, qual seja a "participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior", de modo que a Cláusula 4ª do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula 4ª - A Sociedade tem por objeto social: (i) o desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE nº 6201-5/00); (ii) o suporte técnico em tecnologia da informação (CNAE nº 6209-1/00); (iii) o desenvolvimento de programas de computador customizáveis (CNAE nº 6202-3/00); (iv) os serviços de processamento de dados (CNAE nº 6311-9/00); (v) portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (CNAE nº 6319-4/00); (vi) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE nº 7490-1/04); e (vii) participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior (CNAE 64.62-0-00)." (vii) Aprovar a eleição dos seguintes membros para a Diretoria da

Sociedade: a) Sr. **Rafael Chamas Alves**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.667.009 SSP/RS e inscrito no CPF/ME sob nº 327.106.788-02, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Itapuína, nº 2.434, Bairro Jardim Morumbi, CEP 05.707-001, eleito para o cargo de **Diretor Financeiro**; b) Sr. **Fernando Biancardi Cirne**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.693.914-5 (SSP/RS) e inscrito no CPF/ME sob o nº 169.278.538-98, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Itapuína, nº 2.434, Bairro Jardim Morumbi, CEP 05.707-001, eleito para o cargo de **Diretor Geral**; Aprovar a reeleição dos seguintes Diretores: c) Sr. **Antônio Régis Nodari**, acima qualificado, reeleito para o cargo de **Diretor Presidente**; e d) Sr. **Marcelo Navarini**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade - RG nº 7055353754 SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 940.098.990-34, residente e domiciliado na Travessa Manaus, 109 bloco A - apto 802, Cidade Alta, na cidade de Bento Gonçalves, estado do Rio Grande do Sul, CEP 95700-356, reeleito para a diretoria da Companhia, para ocupar o cargo de **Diretor de Operações**. (a) Os Diretores ora eleitos e reeleitos iniciam um mandato unificado, com duração de 3 (três) anos, contados a partir desta data, nos termos dos Termos de Posse constantes do Anexo II. Dessa forma, as Cláusulas 6ª e 7ª do Contrato Social da Sociedade passarão a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula 6ª - Os negócios e assuntos da Sociedade serão exercidos (a) isoladamente pelo Diretor Presidente ou (b) por 2 (dois) ou mais diretores dentre o Diretor Presidente; o Diretor Financeiro; o Diretor de Operações e o Diretor Geral, divididos em 2 (dois) grupos, conforme disposto na Cláusula 7ª abaixo ("Diretores"). Os Diretores, quotistas ou não quotistas, serão pessoas naturais residentes no Brasil, eleitos para um mandato com duração de 3 (três) anos. Cláusula 7ª - Os profissionais a ocuparem os cargos de Diretor serão eleitos, nomeados, indicados, destituídos, removidos ou substituídos, a qualquer momento, pela única sócia da Sociedade. Parágrafo 1º - A Sociedade será administrada pelos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente: Sr. ANTONIO RÉGIS NODARI, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, bacharel em informática, portador da Cédula de Identidade RG nº 103.208.143-1 SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 433.193.190-00, residente e domiciliado na cidade de Bento Gonçalves, estado do Rio Grande do Sul, na Rua João Pessoa, nº 282, apartamento nº 403, Botofogo, CEP 95.700-594 ("Antônio Nodari"); (ii) Diretor Financeiro: Sr. RAFAEL CHAMAS ALVES, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.667.009 SSP/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob nº 327.106.788-02, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Itapuína, nº 2.434, Jardim Morumbi, CEP 05707-001 ("Rafael Chamas"); (iii) Diretor Geral: Sr. FERNANDO BIANCARDI CIRNE, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.693.914-5 (SSP/RS) e inscrito no CPF/ME sob o nº 169.278.538-98, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Itapuína, nº 2.434, Bairro Jardim Morumbi, CEP 05.707-001 ("Fernando Cirne") e, em conjunto com Rafael Chamas, os "Diretores Grupo A"; e (iv) Diretor de Operações: Sr. MARCELO NAVARINI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade - RG nº 7055353754 SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 940.098.990-34, residente e domiciliado na Travessa Manaus, 109 bloco A - apto 802, Cidade Alta, na cidade de Bento Gonçalves, estado do Rio Grande do Sul, CEP 95700-356 ("Marcelo Navarini") e, em conjunto com Antônio Nodari, os "Diretores Grupo B". Parágrafo 2º - Os Diretores, no exercício de suas atividades, deverão observar as leis aplicáveis, as disposições deste Contrato Social, bem como as deliberações da única sócia da Sociedade, durante o período em que permanecerem no cargo de Diretores da Sociedade. Parágrafo 3º - A única sócia da Sociedade determinará a remuneração anual (pro labore) referente aos serviços prestados pelos Diretores à Sociedade, os quais poderão não receber remuneração da Sociedade caso também sejam administradores de outras sociedades do grupo econômico da Sociedade. Parágrafo 4º - Os Diretores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. Parágrafo 5º - Os Diretores, quando eleitos, tomarão posse de seus cargos mediante assinatura do: (i) respectivo instrumento de nomeação; ou (ii) instrumento particular de investidura, devendo a renúncia ao cargo ser comunicada por escrito à Sociedade e à sua única sócia." (b) A Companhia, neste ato, concede aos diretores Antônio Nodari e Marcelo Navarini, ora reeleitos, a mais plena, ampla, irrevogável e irretroatável quitação com relação à todos e quaisquer atos praticados no exercício de suas funções até a presente data, para nada mais reclamar ou cobrar dos referidos diretores reeleitos, a qualquer título e tempo, observadas, com relação ao Diretor Antônio Nodari, as obrigações de indenização nos termos do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças celebrado em 21 de abril de 2021. (viii) Tendo em vista todas as deliberações acima, decide a acionista adaptar, reformular e consolidar o Contrato Social da sociedade, que passará a vigorar conforme nova redação consolidada constante do Anexo III à presente Ata. (ix) Por fim, autorizar a administração a praticar tempestivamente todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento das deliberações tomadas na presente Assembleia Geral Extraordinária, estando dispensadas as publicações dos anexos à presente ata em observância aos preceitos legais supervenientes. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral foi encerrada e lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, foi assinada pela única e atual acionista desta Companhia, a Locaweb Serviços de Internet S.A., companhia aberta, inscrita no CNPJ sob o nº 02.351.877/0001-52, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 3530034948-2, sediada na Rua Itapuína, nº 2.434, Bairro Jardim Morumbi, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 05.707-001, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social por seus representantes legais acima qualificados, Fernando Biancardi Cirne e Rafael Chamas Alves. **Assinaturas:** (a) Mesa: Fernando Biancardi Cirne, como Presidente e Rafael Chamas Alves como Secretário; e (b) Acionista: Locaweb Serviços de Internet S.A. (por Fernando Biancardi Cirne e Rafael Chamas Alves). (c) Advogado: Anderson Rodrigues da Silva, inscrito na OAB/SP sob o nº 354.956. Bento Gonçalves/RS, 09 de junho de 2021, às 15:00 horas. **Mesa:** Fernando Biancardi Cirne - Presidente; Rafael Chamas Alves - Secretário. **Acionista:** Locaweb Serviços de Internet S.A. - Fernando Biancardi Cirne - Diretor Presidente; Rafael Chamas Alves - Diretor Financeiro; **Visto do Advogado:** Anderson Rodrigues da Silva - OAB/SP nº 354.956. JUCERGS Certifico o registro sob o nº 43209205682 em 28/10/2021 da Empresa ORGANISYS SOFTWARE LTDA, CNPJ 01056417000139 e Protocolo 212924061 - 01/09/2021. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário Geral.

**Jornal do Comércio**  
O Jornal de economia e negócios do RS

## PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

- ✉ [agencias@jornaldocomercio.com.br](mailto:agencias@jornaldocomercio.com.br)
- ✉ [comercial@jornaldocomercio.com.br](mailto:comercial@jornaldocomercio.com.br)
- ☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338
- ☎ (51) 99649-0062



Escaneie o QR Code e entre no site especial de publicidade legal do JC